



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76 408 061/0001-54
TEL. (043) 752-1136 - 752-1247 - CEP 86.470-000

LEI Nº 54/94 DE 8 DE MARÇO DE 1994

Súmula:- Cria e Regulamenta a Biblioteca Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada e regulamentada a Biblioteca Municipal, no Município de Jundiá do Sul, nos termos do Inciso VI do Artigo 6º, da Lei Orgânica Municipal e desta lei.

Artigo 2º - Esta Biblioteca servirá exclusivamente como finalidade Educativa.

Parágrafo único - Terão acesso à Biblioteca Municipal:

- I - Os alunos;
- II - Os professores; e,
- III - Os adeptos da leitura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, aos 8 de Março de 1994


Aurelio Martiniano Gomes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
Liberdade e Progresso
Em 30/11/94